



# Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

## PROJETO DE LEI Nº / 2020

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o **Chefe do Poder Executivo SANCIONA** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.470.897/0001-73, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luzia, Vitória/ES, CEP 29.045-402, tendo por finalidade a cessão de local e de servidores efetivos do quadro de pessoal para trabalharem no Posto de Identificação Civil da PCES, realizando atendimento ao público interessados em requerer a Carteira de Identidade.

**Parágrafo Único.** O Termo de Cooperação a que se refere o caput deste artigo será processada através da cessão do local nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Guarapari e de servidores que serão disponibilizados para a prestação de serviços relacionados a confecção das Carteiras de Identidades e outros, sem que haja transferência voluntária de recursos.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – instrumento por meio do qual o Poder Legislativo Municipal obriga-se a disponibilizar o local com estrutura e servidores, sem transferência voluntária de recursos.

II – PARTICÍPES:

a) CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - representado pelo Presidente com responsabilidade subsidiária do órgão da Administração Pública Municipal Direta, encarregado pela disponibilização dos bens e serviços destinados à execução do objeto do convênio;





# **Câmara Municipal de Guarapari**

Legislatura 2017-2020

---

b) POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com o qual o Poder Legislativo Municipal fará a celebração de termo de cooperação técnica;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 26 de outubro de 2020.

**VER.CLEBINHO BRAMBATI** \_\_\_\_\_

**VER.DENIZART LUIZ DO NASCIMENTO** \_\_\_\_\_

**VER.DR. ROGÉRIO ZANON** \_\_\_\_\_

**VER.ENIS GORDIN** \_\_\_\_\_

**VER.FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO** \_\_\_\_\_

**VER.GILMAR PINHEIRO** \_\_\_\_\_

**VER.LENNON MONJARDIM** \_\_\_\_\_

**VER.MARCOS GRIJÓ** \_\_\_\_\_

**VER.OZIEL DE SOUSA** \_\_\_\_\_

**VER.PAULINA ALEIXO PINNA** \_\_\_\_\_

**VER.THIAGO PATERLINI** \_\_\_\_\_

